

Projeto de Lei n.º 012/2022, de 10 de março de 2022.

**CRIA VAGAS DE CARGOS NO
QUADRO DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CANDELÁRIA CONTIDO
NA LEI 410/2009.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Município de Candelária os seguintes cargos:

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
SERVIÇOS GERAIS	15	03

Art. 2.º - As especificações das categorias funcionais previstas no art. 1.º da presente Lei são aquelas descritas na Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 10 dias do mês de março de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, em relação aos cargos criados, visa a possibilidade futura do Poder Executivo Municipal poder contar com os serviços relacionados ao cargo, a partir da nomeação para cargos de provimento efetivo, obtida, obviamente, através da aprovação em concurso público, conforme determina o art. 37, II da atual Carta Magna.

O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos de Candelária, no que tange a este projeto, apresenta-se atualmente da forma abaixo informada, com a ressalva de que estão ocorrendo nomeações, podendo, em vista disso, ocorrer variações nos cargos ocupados, a partir da desistência de candidatos nomeados.

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
SERVIÇOS GERAIS	48	03

Como se vê, a partir da pretendida Lei, a administração municipal passará a contar com vagas em no cargo citado, que serão preenchidos, na medida da necessidade, com o atendimento à demanda via concurso público, excluindo-se, dessa forma, o ingresso por contrato administrativo.

Registro, ainda, que o projeto está acompanhado da estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, para que se possa dar sequência às demais providências relacionadas à nomeação através de concurso público, visando a manutenção das atividades pertinentes a cada cargo dentro das secretaria municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 10 dias do mês de março de 2022.

 **Nestor Rubem Ellwanger**
Prefeito Municipal
RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

